



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



1

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TRÊS RIOS – RJ

Processo nº: 0002517-85.2017.8.19.0063

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 26.462.040/0001-49, situada nesta cidade, na Avenida Almirante Barroso, nº 97, grupo 408, Centro, neste ato representada por sua administradora, Dra. **JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA**, inscrita na OAB/RJ 166.261, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta à certidão de fls. 1.042, acerca do pedido de indicação das habilitações, divergências e impugnações extemporâneas, expor e requerer o que segue.

Compulsando os autos da Recuperação Judicial, esta Administradora Judicial apenas identificou uma divergência administrativa apresentada nos autos às **fls. 879/881**, cujo acolhimento parcial já se encontra delineado na petição de juntada da lista do edital a que alude o art. 7º § 2º da Lei 11.101/2005.

Assim, tendo sido as demais divergências e habilitações administrativas apresentadas diretamente à esta AJ, informa já ter procedido a análise de todas no prazo legal, o que culminou no resultado da lista supra mencionada.

TJRJ TRI 2VARA 201800233338 18/01/18 14:03:03134201 PROGER-VIRTUAL



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



2

Diante do exposto, esta Administradora Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) **Que seja desentranhada fls. 879/881, com remessa ao AJ no endereço contato@cmnm.adv.br e/ou acautelamento da referida divergência em meio eletrônico no cartório;**
- b) **Que seja apreciada a petição de fls. 1.067/1.095, com o fito de que se promova, o quanto antes, a publicação do edital do art. 7º § 2º da Lei 11.101/2005;**

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2017.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial

Jamille Medeiros de Souza
OAB/RJ nº 166.261